



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 58, DE 16 DE MAIO DE 2024**

*"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial destinada a avaliar o imóvel que especifica, para fins de desapropriação por utilidade pública ou decorrentes dela e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e;

**Considerando** o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como na Legislação Municipal;

**Considerando** a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel tombado como patrimônio histórico e cultural do Município de Francisco Badaró, objetivando sua preservação e conservação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de desapropriação por utilidade pública, composta de 05 (cinco) servidores públicos municipais, os quais deverão avaliar o seguinte imóvel:

- um imóvel com área total equivalente a 636,18m<sup>2</sup> referente ao terreno e 117,46m<sup>2</sup> referente à construção, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Badaró (MG), localizado na Rua Dois de Setembro, s/nº, Centro de Francisco Badaró/MG, nos estritos limites definidos nos mapas e levantamentos elaborados pelo setor técnico competente.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** A presente Comissão poderá valer-se de todos os recursos técnicos disponíveis para o cumprimento desta função, inclusive com consultas e/ou auxílios de terceiros que tenham experiência em avaliação de imóveis, a fim de que se fixe o valor do imóvel.

**Art. 3º.** Esta Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 – THAÍS RODRIGUES PINHEIRO
- 2 – IVAN MARQUES DE JESUS
- 3 – RAILTON JOSÉ SOUSA SANTOS
- 4 – RENATO DE SOUSA JARDIM
- 5 – SEBASTIÃO ADILSON DOS SANTOS

**Art. 4º.** Após os trabalhos regulares de avaliação, esta Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação, atribuindo ao imóvel avaliado o seu respectivo valor.

**Art. 5º.** A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da apresentação dos imóveis para conclusão do laudo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Francisco Badaró (MG), 16 de maio de 2024.

ANTONIO  
REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:07065  
766675

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:0706576667  
5  
Dados: 2024.05.16  
15:55:58 -03'00"

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal